

#### **CONTRATO Nº 155/2014**

CONTRATO DE COMPRA E VENDA QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA ROSA E MED EOUIPA LTDA.

#### **CONTRATANTE:**

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA ROSA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 01.273.946/0001-94, situada à Rua Boa Vista, 401, centro, Santa Rosa, RS, neste ato representado pelo seu Presidente Substituto, Sr. ALDAIR MELCHIOR brasileiro, solteiro, CPF nº 992.496.000-97, residente e domiciliado em Santa Rosa, RS, em pleno regular exercício de suas funções.

#### **CONTRATADA:**

MED EQUIPA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 14.041.184/0001-42, situada na Avenida Sete de Setembro, nº 100, sala 103, Plaza Shopping, Passo Fundo, RS, por seu representante legal Sr. Márcio Adriano Birck, CPF nº 818.985.760-68, residente e domiciliado em Passo Fundo, RS, em pleno e regular exercício de suas funções.

Têm entre si ajustado e contratado com base no Edital de Licitação Pregão Presencial nº 34/2014; Processo Administrativo nº2171/14, de 09/07/2014; e em conformidade com as disposições das Leis Federal nº 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações posteriores, resolvem celebrar o presente Contrato de Compra e Venda de equipamentos e materiais permanentes para a UTI do ABOSCO, autorizado pelo despacho constante das folhas do referido processo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Contrato o fornecimento pela CONTRATADA à CONTRATANTE de equipamentos e materiais permanentes para a UTI do ABOSCO, de acordo com as especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I do Edital de Licitação, e abaixo relacionadas:

Item	Descrição	Quantida	Unidad	Marca	Preço	Preço
		de	e		unitário	total
00002	ASPIRAÇÃO TRAQUEAL - SISTEMA FECHADO		UN	VITALCATH		
		15,000			49,9000	748,50
00009	COLCHÃO PIRAMIDAL COM CAPA - DESCRIÇÃO:		UN	COPESPUMA		
	COLCHÃO PERFILADO TIPO CASCA DE OVO,	20,000			110,0000	2.200,00
	CONFECCIONADO EM ESPUMA DE POLIURETANO. COR					
	AZUL OU BRANCO, DIMENSÕES DE 80 X 188 X 4 CM.					
	DENSIDADE 28. CAPA SILICONADA QUE PREJUDIQUE A					
	INTENSIDADE DE COLCHÕES.					
00011	CARRO CUBA COM TAMPA E ESTRUTURA METÁLICA		UN	GADOTTI		
	180L - DESCRIÇÃO: CUBA COM SUPORTE DE METAL	2,000			1.690,000	3.380,00
	PARA ARMAZENAR ROUPAS SUJAS ATÉ A LIBERAÇÃO				0	
	PARA O SERVIÇO DE LAVANDERIA HOSPITALAR.					
	EQUIPAMENTO EM POLIPROPILENO E ESTRUTURA					
	METÁLICA COM PINTURA ELETROSTÁTICA DE ALTA					
	RESISTÊNCIA. DEVE POSSUIR RODAS FIXAS E					
	GIRATÓRIAS COM SISTEMA DE EQUILÍBRIO CENTRAL E					
	DRENO PARA ESCOAMENTO DE LÍQUIDOS. DEVE SER					
	IDEAL PARA A COLETA DE LIXO HOSPITALAR E					
	LAVANDERIA. COR BRANCA. MEDIDAS: C 1,05CM X L					
	53CM X A 92 CM.CAPACIDA					
00012	CUFÔMETRO - DESCRIÇÃO: CARACTERÍSTICAS		UN	VNB	2.349,000	4.698,00
	MÍNIMAS: MEDIDOR DE PRESSÃO DE CUFF DO TUBO	2,000			0	
	ENDOTRAQUEAL OU TRAQUEOSTOMIA. MANÔMETRO					
	ANALÓGICO E INFLADOR PARA MEDIÇÃO DA PRESSÃO					
	DE CUFF COM VARIAÇÃO DE ESCALA DE 0 A 120 CM					







	H2O. DEVE APRESENTAR MONITOR DE PRESSÃO INTEGRADO COM INDICAÇÃO EM CÓDIGO DE CORES PARA FAIXA IDEAL DE PRESSÃO DE CUFF. BOMBA DE CALIBRAÇÃO COM BOTÃO DE ALÍVIO DE PRESSÃO.					
00025	GARANTIÀ MÍNIMA DE UM ANO INTERFACE FACIAL CPAP - DESCRIÇÃO: MATERIAL PARA CPAP AUTOMÁTICO, UMIDIFICADOR, 02 UNIDADES MÁSCARA TOTAL FACE ADULTO, 02 UNIDADES DE MÁSCARA NASAL ADULTO, RESERVATÓRIO DE ÁGUA PARA UMIDIFICADOR, FILTROS, TRAQUÉIA DE 2 METROS, AVALIADO E	2,000	UN	RESMED	2.980,000	5.960,00
00059	CERTIFICADO PELO INMETRO. GARANTIA MÍNIMA DE UM ANO OFTALMOSCÓPIO - DESCRIÇÃO: EQUIPAMENTO PARA		UN	GOWLLANDS		
00039	VERIFICAÇÃO OCULAR DOS PACIENTES DA UNIDADE DE TERAPIA INTENSIVA. OFTALMOSCÓPIO COM CABO DE METAL PARA 02 PILHAS MEDIAS; LÂMPADA HALÓGENA, DISCO COM 20 LENTES DE -25 A +40 DIOPTRIAS, 5 ABERTURAS: (CIRCULO PEQUENO, CIRCULO GRANDE, FENDA, MIRA E LUZ ANERITRA), REGULADOR DE INTENSIDADE DE LUZ. QUE ACOMPANHA 01 LENTE. GARANTIA MÍNIMA DE UM ANO.	2,000	OIV	GOWLLANDS	1.040,000	2.080,00
00065	T DE AYRE - DESCRIÇÃO: CONECTOR COTOVELO EM 90°, UTILIZADO EM PACIENTES INTUBADOS COM VENTILAÇÃO ESPONTÂNEA. GARANTIA MÍNIMA DE UM ANO	10,000	UN	OXIGEL	49,9000	499,00
00067	CPAP (VENTILAÇÃO PULMONAR NÃO INVASIVA) - DESCRIÇÃO: CPAP AUTOMÁTICO, UMIDIFICADOR, MÁSCARA NASAL, RESERVATÓRIO DE ÁGUA PARA UMIDIFICADOR, FILTROS, TRAQUÉIA DE 2 METROS, CABO DE ENERGIA. CARACTERÍSTICA, SILENCIOSO, APARELHA COM EPR (ALÍVIO DE PRESSÃO EXPIRATÓRIA) COM TECNOLOGIA EASY-BREATHE, PARA MAIOR CONFORTO DO PACIENTE. DIFERENCIAIS, AJUSTE AUTOMÁTICO DE ALTITUDE, BIVOLT AUTOMÁTICO, CARTÃO DE ARMAZENAMENTO DE DADOS, AJUSTE DA PRESSÃO CONFORME A NECESSIDADE DO PACIENTE. GARANTIA MÍNIMA DE UM	1,000	UN DE • S	RESMED	3.700,000	,
	Total do Fornecedor:					23.265,50

# CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

Pelos materiais adquiridos a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor total de **R\$** 23.265,50 (vinte e três mil, duzentos e sessenta e cinco reais e cinquenta centavos), resultado da soma de todos os itens cotados.

**Parágrafo Único -** No preço ofertado na proposta da CONTRATADA já estão inclusos todos os custos decorrentes de transporte, seguro, impostos, taxas de qualquer natureza e outros que direta ou indiretamente, impliquem ou venham ao fiel cumprimento deste instrumento.

# CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das obrigações previstas no Edital de Licitações nº 34/2014 e neste Contrato, por determinação legal, a CONTRATADA obriga-se a:

- a) os materiais previstos na Cláusula Primeira deverão ser entregues na UTI do Hospital ABOSCO conforme solicitação do Órgão/Entidade, no prazo de 30 (trinta) dias corridos contados a partir da notificação da retirada da nota de empenho.
- b) ressarcir à CONTRATANTE o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do fornecimento do equipamento objeto do Contrato;
- c) Cumprir as condições previstas no Item Doze do Edital de Licitações 34/2014.

# CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE







Além das obrigações previstas no Edital de Licitações nº 34/2014 e neste Contrato, por determinação legal, a CONTRATANTE obriga-se a:

- a) efetuar no prazo indicado na Cláusula Oitava, o pagamento devido à CONTRATADA;
- b) notificar por escrito a CONTRATADA, quando da aplicação de multas previstas neste Contrato.

# CLÁUSULA QUINTA – DA ENTREGA DO MATERIAL

A entrega dos materiais previstos na Cláusula Primeira deverá ser feita na UTI do Hospital ABOSCO, em conformidade com a solicitação do Órgão/Entidade, no prazo de 30 (trinta) dias corridos contados a partir da notificação da retirada da nota de empenho.

### CLÁUSULA SEXTA – DO RECEBIMENTO DO MATERIAL

O recebimento definitivo do objeto deste Contrato só se concretizará após adotados pela CONTRATANTE, todos os procedimentos do artigo 73 inciso II, da Lei 8.666/93.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO

O prazo do presente contrato é de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

### CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos materiais e apresentação das notas fiscais, através de depósito em conta bancária.

**Parágrafo único** - Quando houver erro de qualquer natureza na emissão da Fatura, o documento será devolvido, imediatamente, para substituir e/ou emitir Nota de Correção. Esse intervalo de tempo não será considerado para efeito de qualquer reajuste e/ou atualização monetária.

#### CLÁUSULA NONA - DOTAÇÃO ORCAMENTÁRIA

As despesas para o pagamento deste Contrato correrão por conta dos recursos da Rubrica Orçamentária a seguir especificada: 16.02.10.122.0302.1.081.4.4.90.52- Equipamentos e Material Permanente.

## CLÁUSULA DÉCIMA: DAS PENALIDADES

O descumprimento parcial ou total de qualquer cláusula contida no presente Contrato sujeitará à CONTRATADA às sanções previstas nas Leis 8.666/93 e 10.520/2002, estando garantida a prévia e ampla defesa.

- § 1º A inexecução parcial ou total do presente ensejará a suspensão ou a imposição da declaração de idoneidade para licitar e contratar com a Fundação Municipal de Saúde de Santa Rosa e multa, de acordo com a gravidade da infração.
- § 2º Além do disposto na Cláusula 18 do Edital de Licitações PP nº 34/2014 a multa será graduada de acordo com gravidade da infração, no seguinte limite máximo:
- I 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato em caso de recusa do adjudicatário em assinar o Contrato, dentro de 10 (dez) dias contados da data da sua convocação.
- II de 0,3 % a 10 % sobre o valor do Contrato por infração a outros dispositivos do contrato, edital ou lei 8.666/93 e suas alterações.
- § 3º O valor da multa será obrigatoriamente deduzido do pagamento da parcela em atraso.







**§ 4º** - As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a Contratada da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

# CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial deste Contrato ensejará a sua rescisão

- § 1º Na hipótese de rescisão com base nos incisos do artigo 78 da Lei 8.666/93, não cabe ao Contratado direito a qualquer indenização.
- § 2º Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente fundamentados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

# CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

As partes elegem o Foro da Cidade de Santa Rosa, RS, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

E, por estarem, assim, justos e contratados as partes firmam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas, que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Santa Rosa, 08 de dezembro de 2014.

Aldair Melchior Presidente Substituto da FUMSSAR CONTRATANTE	Marcio Adriano Birck Med Equipa Ltda CONTRATADA
Testemunhas:	
01)Nome: CPF n°:	Nome: CPF n°:



